

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3



PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

Vila Velha – ES
2025

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 1 de 62

APRESENTAÇÃO

Este documento tem por finalidade apresentar o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos nas instalações da Vports, em atendimento à Lei N.º 12.305 de 2 de Agosto de 2010, considerando o Escritório Administrativo, localizado na Enseada do Suá e as demais instalações portuárias: Cais Comercial de Vitória, localizado em Vitória/ES e Cais de Capuaba e Cais Paul Gusa, ambos em Vila Velha/ES, visando definir as diretrizes e gerenciamento para a disposição adequada dos resíduos sólidos, gerados nas atividades das operações portuárias e administrativas, em atendimento à Condicionante N.º. 27 - LAR N.º. 06/2014 - Processo lema N.º. 28595530.

Este programa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de doze meses a partir da data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e critério antes do prazo estabelecido.

CÓPIA CONTROLADA

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E EMPREENDEDOR	7
2.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	7
2.1.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR.....	9
2.1.2 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 9	
2.1.3 RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	10
3. OBJETIVO.....	10
3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS, METAS E INDICADORES	11
4. ABRANGÊNCIA	11
5. CRIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO.....	11
6. TERMOS E DEFINIÇÕES	12
5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS	13
6. DOCUMENTOS DO EMPREENDIMENTO.....	15
7. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	16
8. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	17
9. DIAGNÓSTICO DOS AGENTES ENVOLVIDOS E SUAS RESPONSABILIDADES	22
9.1 GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELAS VPORTS	23
9.1.1 Cais de Capuaba	28
9.1.2 Cais Comercial	28
9.1.3 Sede Administrativa	29
9.2 GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELAS EMBARCAÇÕES	31
9.3 AGENTES EXTERNOS QUE ATUAM NA ÁREA DA VPORTS.....	32

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 3 de 62

9.3.1	Operadores portuários, exploradores e prestadores de serviços instalados na área da Vports	32
9.3.2	Cais de Paul Gusa	32
10.	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	36
10.1	SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO	39
10.2	ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO	43
10.3	TRANSPORTE E TRATAMENTO EXTERNO	47
10.4	DESTINAÇÃO FINAL	48
10.5	PROGRAMA DE REDUÇÃO NA FONTE	52
11.	TREINAMENTOS	54
13.	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	55
14.	PERIODICIDADE DE REVISÃO	55
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	56
16.	EQUIPE TÉCNICA	57
17.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	57
18.	ANEXOS	61

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Área do Porto Organizado de Vitória	15
Figura 2: Área da Vports	16
Figura 3: Coletores seletivos localizados no Cais de Capuaba	28
Figura 4: Coletores de resíduos não recicláveis, plástico e papel localizados no administrativo do Cais de Capuaba	28
Figura 5: Coletor seletivos de copos plásticos na operação	28
Figura 6: Coletores seletivos localizados no Cais Comercial	29
Figura 7: Coletores de resíduos não recicláveis, plástico e papel localizados no Cais Comercial	29
Figura 8: Coletor para plástico e papel	31
Figura 9: Coletor de papel, plástico e não reciclável	31
Figura 10: Estação de Tratamento de Efluente de Reúso gerado e reutilizado na umectação do ferro gusa	33
Figura 11: Coletores de plástico, papel e não reciclável localizados no Cais de Paul Gusa	36
Figura 12: Área de Depósito Intermediário de Resíduos	36
Figura 13: Área destinada a segregação dos resíduos de varrição e sedimentação do ferro gusa	36
Figura 14: Caçamba de acondicionamento de resíduos de carga com tampa.	39
Figura 15: Código de cores definido pela Resolução Conama n.º 275/2001.....	40
Figura 16: Kits de coleta seletiva nas áreas de grande circulação.	40
Figura 17: Modelo de coletor para resíduos não recicláveis para áreas com menor volume gerado	41
Figura 18: Modelo de coletor para resíduos de papel para áreas com menor volume gerado .	41
Figura 19: Modelo de coletor para resíduos de plástico para áreas com menor volume gerado	41
Figura 20: Modelo de coletor para resíduos não recicláveis para áreas com maior volume gerado	41
Figura 21: Modelo de coletor para resíduos não recicláveis para áreas com maior volume gerado	42
Figura 22: Modelo de coletor para resíduos de plástico para áreas com maior volume gerado	42

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 5 de 62

Figura 23: Modelo de coletor seletivos de copos plásticos	42
Figura 24: Contentores utilizados para acondicionamento temporário dos resíduos recicláveis e não recicláveis	44
Figura 25: Depósito Intermediário de Resíduos com segregação em caçambas de resíduos recicláveis e não recicláveis	45
Figura 26: Depósito Intermediário de Resíduos Perigosos	46
Figura 27: Coletor para acondicionamento de pilhas e baterias	46
Figura 28: Coletor para acondicionamento de resíduos eletrônicos.....	46
Figura 29: Resíduos de construção civil armazenados em caçamba brook.....	47
Figura 30: Resíduos de construção civil armazenados em caçamba roll-on.....	47
Figura 31: Coleta e transporte dos resíduos sendo realizada com caçambas cobertas	48
Figura 32: Campanha de redução de redução dos copos descartáveis.....	53
Figura 33: Distribuição de garrafas e canecas.....	53
Figura 34: Substituição dos copos descartáveis por copos de papel.....	54
Figura 35: Coletor de para tampinhas plásticas.....	54

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Objetivos Específicos, Metas e Indicadores.....	11
Quadro 2: Berços dos Cais pertencentes à Vports no escopo da LAR 006/2014	16
Quadro 3: Classificação dos resíduos sólidos de acordo com a RDC 661/2022	19
Quadro 4: Classificação dos resíduos de construção civil conforme a Resolução Conama n.º 307/2002 e suas atualizações	21
Quadro 5: Tipos de resíduos gerados no Cais de Capuaba e Comercial.....	24
Quadro 6: Tipos de resíduos gerados na sede administrativa da Vports.	30
Quadro 7: Tipos de resíduos gerados no Cais de Paul Gusa	34
Quadro 8: Cores coletores segundo a Resolução Conama n.º 275/2001.....	42
Quadro 9: Formas de destinação final ou disposição final por tipologia de resíduo	50

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

1. INTRODUÇÃO

Esse documento consiste em apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Vports – Autoridade Portuária, que contém as seguintes instalações:

- Escritório Administrativo (localizado na Enseada do Suá);
- Cais Comercial de Vitória (localizado em Vitória ES);
- Cais de Capuaba (localizado em Vila Velha ES);
- Cais de Paul Gusa (localizado em Vila Velha).

O presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) visa descrever as ações relativas ao manejo dos resíduos, contemplando aspectos referentes às minimizações na geração, identificação, segregação, acondicionamento, armazenamento temporário interno, coleta e transporte externo, tratamento externo e disposição final ambientalmente adequada.

O gerenciamento correto dos resíduos sólidos permite o controle e diminuição dos riscos, bem como eleva a qualidade e eficiência dos serviços, uma vez que minimiza a geração de resíduos desde o ponto de origem. As diretrizes para elaboração deste plano seguiram o preconizado na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei N°. 12.305, de 02 de agosto de 2010).

A gestão de resíduos da administração portuária compreende os resíduos gerados em: escritórios, cais, subestações, balanças, salas de vivência, banheiros, edificações e vias de acesso. Os resíduos gerados nos navios são de responsabilidade das agências marítimas, enquanto os gerados nas instalações e em operações de movimentações de cargas são de responsabilidade das empresas exploradoras ou operadoras. A Vports faz o controle da gestão dos referidos resíduos, a fim de assegurar o correto gerenciamento deles.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E EMPREENDEDOR

2.1 Identificação do Empreendimento

A Vports (Porto de Vitória) exerce a função de Autoridade Portuária conforme a Lei n°. 12.815/2013. Ela administra os estabelecimentos portuários públicos pertencentes ao Porto Organizado, disciplinando as operações de embarque e desembarque de cargas através da aplicação do

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 7 de 62

Regulamento de Exploração do Porto de Vitória (Resolução Codesa nº. 24/2020) na área delimitada pela Portaria n.º 4, de 20 de janeiro de 2021, do Ministério da Infraestrutura.

Atualmente, os estabelecimentos administrativos e operacionais portuários ativos que compõem a Vports, limitam-se aos seguintes:

- Unidade Administração e Negócios: localizada na Rua Izidro Benezath, Ed. Six, nº. 48 (3º e 4º Andares), Enseada do Suá, Vitória/ES, 29.050-300. Aproximadamente 50% do efetivo da Vports está lotado neste estabelecimento administrativo, que foi construído pela Construtora Lorenge e foi concebido e certificado com o selo LEED®, emitido pela GBC do Brasil que reconheceu, desde o projeto, o atendimento de critérios de racionalização de recursos como energia, água entre outros.
- Cais de Capuaba: localizado Estrada de Capuaba, S/N, Ilha das Flores, Vila Velha/ES, 29.118-780. Concentra 50% das operações portuárias e possui área de armazenagem para Granéis Sólidos e Carga Geral.
- Cais Comercial: localizado na Av. Getúlio Vargas, nº. 556, Centro, Vitória/ES, 29.010-945. Representa aproximadamente 20% das operações portuárias e não possui área de armazenagem para Granéis Sólidos ou Líquidos.
- Cais de Paul: localizado na Av. Anézio José Simões, S/N, Paul, Vila Velha/ES, 29.114-350. Representa cerca de 30% das operações portuárias, é dotado de sistema automatizado e não possui área de armazenagem.

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

2.1.1 Identificação do Empreendedor

Razão Social: Vports Autoridade Portuária S.A.

CNPJ: 27.316.538/0005-90 (Unidade Administração e Negócios)

27.316.538/0001-66 (Cais Comercial)

27.316.538/0003-28 (Paul Gusa)

27.316.538/0004-09 (Capuaba)

Endereço de correspondência: Rua Izidro Benezath, nº. 48 – 3º e 4º Andares – Enseada do Suá – Vitória/ES – CEP: 29.050-300

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Gustavo Serrão Chaves

Endereço: Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá, Vitória-ES.

Telefone: (27) 3132-7303

Endereço eletrônico: gserrao@vports.com.br

Endereço eletrônico da entidade: licenciamento@vports.com.br

PESSOA DE CONTATO

Nome: Alan Marques Ribeiro

Telefone: (27) 2104-3400

Endereço eletrônico: amribeiro@vports.com.br

Endereço eletrônico da entidade: licenciamento@vports.com.br

2.1.2 Responsáveis pela Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Nome: Débora Ferreira Machado

Formação: Bióloga

Registro Profissional (ART – ANEXO I): 102533-02/D

CTF Ibama: 5557998

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 9 de 62

Nome: Catrini Zupeli Dipré de Moraes

Formação: Engenheira Ambiental, Mestranda em Gases de Efeito Estufa

Registro Profissional: CREA ES-041142/D

Nome: Lavínia Modesto Teixeira

Formação: Engenheira Ambiental

Registro Profissional: CTF 8274978

Nome: Nathany Tomazeli Bertolde

Formação: Engenheira Sanitarista e Ambiental

Registro Profissional: CREA ES-052068/D

2.1.3 Responsáveis pelo Gerenciamento de Resíduos Sólidos

A Vports Autoridade Portuária S.A., pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 27.316.538/0005-90 (Unidade Administração e Negócios); 27.316.538/0004-09 (Capuaba) e 27.316.538/0001-66 (Cais Comercial) é responsável pelo correto gerenciamento de seus resíduos, bem como seu acondicionamento, transporte e destinação final. A empresa mantém contratos com empresas especializadas para auxílio nas diversas etapas do gerenciamento de resíduos, sendo todas elas corresponsáveis pelo gerenciamento.

A administração do Cais de Paul Gusa, cuja instalação é inscrita através do CNPJ 27.316.538/0003-28, passou a ser realizada, em sua totalidade, pela operadora portuária MULTILIFT LOGISTICA LTDA, a partir da formalização do Contrato de Exploração. A Vports realiza a fiscalização e verifica o cumprimento das condicionantes ambientais da LAR 006/2014, pois a área ainda pertence ao escopo deste licenciamento. A empresa possui a responsabilidade pela estrutura de segregação de acordo com este documento, pela coleta, transporte e destinação dos resíduos gerados, utilizando a listagem de empresas devidamente habilitadas pela Vports.

3. OBJETIVO

Este Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) busca o atendimento da legislação ambiental e das normas pertinentes, além disso, visa:

- Cumprimento das diretrizes em relação aos resíduos gerados pelas atividades administrativas, operacionais e de manutenção;

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

- Estabelecer padrões para os processos de identificação, manuseio, separação, segregação, acondicionamento, transporte, e destinação final dos resíduos gerados na Vports, assegurando que sejam tratados de forma ambientalmente correta, visando garantir os preceitos básicos de preservação ambiental e a legislação pertinente.

3.1 Objetivos Específicos, Metas e Indicadores

Quadro 1: Objetivos Específicos, Metas e Indicadores.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	INDICADORES
• Capacitação dos trabalhadores envolvidos para a correta gestão dos resíduos gerados nas instalações do Porto	• Capacitar ao menos 70% dos trabalhadores sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;	• Número de trabalhadores capacitados x número total de trabalhadores;
• Estender o PGRS para atendimento pelos prestadores de serviço, operadores portuários e exploradores portuários	• Possuir 100% dos coletores adequados para descartar os resíduos, de acordo com o PGRS Vports	• Número de empresas que atendem o PGRS x número total de empresas;
• Redução do uso de copos descartáveis no administrativo Vports	• Substituição de 100% dos copos descartáveis por copos de papel	Número de copos de papel adquiridos x Número total de copos adquiridos

4. ABRANGÊNCIA

Este procedimento deve ser observado e tem como destinatários internos todos os setores da Vports; como destinatários externos, OGMO, Operadores Portuários e o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Iema) e outros órgãos competentes.

5. CRIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

É de responsabilidade de todos os trabalhadores Vports manter este procedimento implementado. É de responsabilidade do setor de Meio Ambiente manter esse documento atualizado.

Este Procedimento entra em vigor na data de sua publicação.

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 11 de 62

6. TERMOS E DEFINIÇÕES

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

ANTAQ: Agência Nacional de Transportes Aquaviários

BNDES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CDF: Certificados de Destinação Final

CPVV: Companhia Portuária de Vila Velha

CONAMA: Conselho Nacional do Meio Ambiente

CRBio: Conselho Regional de Biologia

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

CTF: Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental

IEMA: Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

IN: Instrução Normativa

MTR: Manifestos de Transporte de Resíduos

MS: Ministério da Saúde

NBR: Norma Brasileira Regulamentadora

PGRS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

RDC: Resolução da Diretoria Colegiada

RNC: Relatório de Não Conformidade

SGI: Sistema de Gestão Ambiental

SSMA: Saúde Segurança e Meio Ambiente

TVV: Terminal de Vila Velha

TPP: Terminal Portuário de Peiú

TUP: Terminal de Uso Privativo

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS

Para o correto gerenciamento dos resíduos no Porto, serão seguidos requisitos aplicáveis em atendimento a legislações e normas vigentes, buscando estabelecer diretrizes mínimas de atendimento, conforme listados abaixo:

- Lei 12.305/2010: Política Nacional dos Resíduos Sólidos;
- Lei 6.834/2001: Dispõe sobre a responsabilidade da destinação de lâmpadas fluorescentes usadas e dá outras providências;
- Lei 9.605/1998 : Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- Lei Complementar 140/2011: Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei Municipal 4.438, de 28/05/1997: Proibir a queima a céu aberto de qualquer tipo de material ou resíduos;
- NBR 10004/2004: Resíduos sólidos – Classificação;
- NBR 10005/2004: Lixiviação de Resíduos – Procedimento;
- NBR 10006/2004: Solubilização de Resíduos – Procedimento;
- NBR 10007/2004: Amostragem de Resíduos – Procedimento;
- NBR 7500/2013: Procedimento adequado para identificar o transporte, manuseio, movimentação e armazenamento de quaisquer produtos e materiais classificados na categoria de risco;
- NBR 7501/2020: Transporte de produtos perigosos;
- NBR 7502/01991: Transporte de cargas perigosas;
- NBR 7503/2020: Ficha de emergência para transporte de cargas perigosas;
- NBR 13221/2021: Transporte de resíduos – Procedimentos;
- NBR 9191/2008: Sacos Plásticos para o Acondicionamento de Lixo - Requisitos e métodos de ensaio
- NBR 12235/1992: Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;
- NBR 13.334/2022: Contentores metálicos;

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 13 de 62

- NBR 13463/1995: Coleta de resíduos sólidos – Classificação;
- NBR 15.911-3/2010: Contentor móvel de plástico – parte 3;
- Resolução Conama n.º 307/2002: Dispõe sobre gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução Conama n.º 430/2011: Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005;
- Resolução Conama n.º 431/2011: Altera o artigo 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Resolução Conama n.º 448/2012: Altera os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução Conama nº 307/2002.
- Resolução Conama n.º 401/2008: Dispõe sobre o gerenciamento adequado para as pilhas e baterias;
- Resolução Conama n.º 005/1993: Procedimentos mínimos para gerenciamento de resíduos sólidos oriundos de serviço de saúde, portos e aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários;
- Resolução Conama n.º 275/2001: Estabelece o código de cores para diferentes tipos de resíduos;
- Resolução Conama n.º 006/1991: Diretrizes, normas e critérios de destinação de resíduos de qualquer natureza;
- Portaria Nº 280/2020: Institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR nacional (...), dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos e complementa a Portaria nº 412, de 25 de junho de 2019;
- Decreto nº 5.177-R/2022: Institui o Sistema Estadual On-line de Manifesto de Transporte de Resíduos Sólidos no Espírito Santo
- Instrução Normativa nº 003-N /2023: Dispõe sobre os procedimentos para uso do Sistema Estadual On-line de Manifesto de Transporte de Resíduos Sólidos no Espírito Santo (Sistema MTR-ES) e dá outras providências;
- Resolução COMDEMA 01, de 05/06/1991: Proibir a queima a céu aberto de qualquer tipo de material ou resíduos.
- RDC 56/2008: Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados;
- RDC 72/2009: Promoção da saúde no porto de controle sanitário instalados em território nacional e embarcações que por eles transitam;
- RDC 222/2018: Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de saúde;
- RDC 342/2002: Termo de referência para elaboração de PGRS para instalações portuárias, aeroportuárias e terminais alfandegados;
- RDC 661/2022: Regulamento técnico de boas práticas sanitárias no gerenciamento de resíduos sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados.

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

6. DOCUMENTOS DO EMPREENDIMENTO

O Porto Organizado de Vitória conta com 15 berços de atracação e opera mais de 30 tipos de cargas, incluindo importação e exportação, como por exemplo, contêineres, automóveis, produtos siderúrgicos, malte, trigo, rochas ornamentais, concentrado de cobre, fertilizantes e granéis líquidos e outras cargas.

O complexo portuário encontra-se localizado na baía de Vitória, às margens do braço sul do rio Santa Maria conforme apresentado na **Figura 1**.



Figura 1: Área do Porto Organizado de Vitória
Fonte: Google Earth (2023)

À margem esquerda, no município de Vitória/ES, encontram-se os Cais Comercial de Vitória e o Terminal Ilha do Príncipe, sendo este, arrendado à Technip/Flexibrás.

À margem direita, no município de Vila Velha/ES, encontram-se os Cais de Capuaba e Paul Gusa. Além disso, existem dois terminais arrendados, o Terminal Portuário de Peiú (TPP), o Terminal de Vila Velha (TVV) e Prysmian Cabos e Sistemas do Brasil S/A. Nessa margem encontra-se também um Terminal de

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 15 de 62

Uso Privativo (TUP), operado pela Companhia Portuária de Vila Velha (CPVV). Na retroárea há o explorador Navegantes que operará Granéis Líquidos.

A **Figura 2** apresenta a área da Vports e no **Quadro 2** estão relacionados os berços de atracação.



Figura 2: Área da Vports

Fonte: Google Earth (2023)

Quadro 2: Berços dos Cais pertencentes à Vports no escopo da LAR 006/2014

CAIS	BERÇOS
Cais Comercial de Vitória	101, 102,103 e 104(*)
Cais de Capuaba	201, 202 e 207
Cais de Paul Gusa	905

Nota: (*): Não possui atracação.

Além da área portuária, o presente PGRS também contempla a Unidade Administrativa, que se localiza na Enseada do Suá, Vitória/ES.

7. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O Plano de Gerenciamento de Resíduos possui um conjunto de procedimentos, seguindo as normas técnicas regulamentadoras com a finalidade de estabelecer diretrizes e procedimentos para a identificação, classificação, segregação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos, obedecendo aos padrões estabelecidos pelos órgãos ambientais.

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

De acordo com objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a gestão deve promover, sempre que possível, a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos gerados, bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A separação correta e criteriosa dos resíduos permite o tratamento diferenciado, a racionalização de recursos despendidos e facilita a reciclagem. O processo de separação na unidade se dará pela utilização de dispositivos identificados por cores, associando o resíduo com uma cor correspondente, estabelecendo assim uma relação entre eles e facilitar o entendimento.

A revisão do PGRS deverá ocorrer, no mínimo, a cada quatro anos em acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a declaração ao órgão competente dos resíduos gerados deverá ter periodicidade anual, conforme Art. 23 da Lei Federal n.º 12.305/2010.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

A classificação dos resíduos é de extrema importância para que se possa dar a correta destinação aos mesmos, uma vez que em função de suas características e especificidades, os resíduos demandarão tipos de acondicionamento, tratamento e destinação final distintos. A partir da determinação da classe do resíduo, são estabelecidos quais os tipos de acondicionamento, tratamento e destinação final mais apropriados a cada classe.

A NBR 10004/2004 classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente. Tal norma é uma ferramenta imprescindível nas atividades de gerenciamento de resíduos e é aplicada pelas instituições e órgãos fiscalizadores. Segundo essa norma, os resíduos são classificados em:

- **Resíduos Classe I:** Perigosos – (possuem características de Inflamabilidade, Toxicidade, Corrosividade, Reatividade e Patogenicidade).
- **Resíduos Classe II:**
 - *Classe IIA* – Não perigoso e não inerte (são aqueles que podem apresentar características de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água, com possibilidade de

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 17 de 62

acarretar riscos à saúde pública e/ou ao meio ambiente, não se enquadrando nas classificações de Classe I ou Classe IIB).

- *Classe IIB* – Não perigoso e inerte (são aqueles que por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e que não apresentam constituintes solúveis em água em concentrações superiores aos padrões de potabilidade).

A RDC 661/2022, classifica os resíduos sólidos, conforme previsto na **Quadro 3** abaixo.

CÓPIA CONTROLADA

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

Quadro 3: Classificação dos resíduos sólidos de acordo com a RDC 661/2022

CLASSIFICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
Grupo A	Resíduos que apresentem risco potencial ou efetivo à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos consideradas suas características de virulência, patogenicidade ou concentração. Enquadram-se neste grupo, dentre outros, os resíduos sólidos gerados:	a) Por viajantes ou animais a bordo de meios de transporte que apresentem anormalidades clínicas, com sinais e sintomas compatíveis com doenças transmissíveis; b) Por óbito de pessoas ou animais ocorridos a bordo de meios de transporte, quando provocados por doença transmissível suspeita ou confirmada; c) Por serviços de atendimento médico humano e animal a bordo de meios de transporte ou de enfermaria de bordo; d) Por procedimentos de limpeza e desinfecção de sanitários de bordo, incluindo os resíduos coletados durante estes procedimentos (fralda, papel higiênico, absorvente e outros); e) Por procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies expostas a fluidos, secreções e excreções orgânicas humanas e animais - incluindo os objetos que tenham entrado em contato com os mesmos quando não puderem sofrer processo de desinfecção de alto nível; f) Em meios de transportes procedentes de áreas afetadas por doenças transmissíveis ou por outros agravos de interesse da saúde pública que possam ser veiculados por resíduos sólidos. Quando descartados, também serão considerados potencialmente infectantes; g) Cargas suspeitas de contaminação por agentes biológicos; h) Resíduos gerados pelos serviços de atendimento médico e odontológico, por barbearias, salas de vacina e estabelecimentos afins, que tenham contato com sangue ou secreções;

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 19 de 62

		i) Sangue e hemoderivados; j) Meios de cultura, tecidos, órgãos, fetos e peças anatômicas; k) Filtros de gases aspirados de área contaminada; Os resíduos sólidos do grupo D que tenham entrado em contato com os resíduos descritos nos itens acima serão classificados como do grupo A.
Grupo B	Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente. Enquadram-se neste grupo, dentre outros:	a) Resíduos provenientes de área de manobras, industriais, manutenção, depósitos de combustíveis, áreas de treinamento de incêndio; b) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos, e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria do Ministério da Saúde (MS) nº 344/1998 e suas atualizações; c) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfetantes, reagentes para laboratório; resíduos contendo metais pesados; inclusive os recipientes contaminados por estes; d) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); e) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; f) Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da Norma Brasileira Regulamentadora - NBR 10.004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos); g) Drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminados; h) Resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não-utilizados).

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

Grupo C	Enquadram-se neste grupo os rejeitos radioativos, incluindo:	a) Materiais resultantes de laboratório de pesquisa e ensino na área de saúde e de laboratórios de análises clínicas; b) Aqueles gerados em serviços de medicina nuclear e radioterapia que contenham radionuclídeos em quantidade superior aos limites de eliminação.
Grupo D	Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiativo à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Enquadram-se neste grupo, dentre outros:	a) Papel de uso sanitário, fralda e absorvente higiênico, não classificados como do grupo A; b) Sobras de alimentos, exceto quando tiver outra previsão pelos demais órgãos fiscalizadores; c) Resíduos provenientes das áreas administrativas; d) Resíduos de varrição, flores, podas e jardins; e) Resíduos de outros grupos após sofrerem tratamento adequado.
Grupo E	Materiais perfurocortantes ou escarificantes	Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Ainda, se aplica a Resolução Conama n.º 307 de 05 de julho de 2002, e suas atualizações (Conama 348/2004, 431/2011 e 448/2012) que estabelecem diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, sendo empregada no Porto para resíduos de obras e manutenções, conforme **Quadro 4**.

Quadro 4: Classificação dos resíduos de construção civil conforme a Resolução Conama n.º 307/2002 e suas atualizações

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 21 de 62

CLASSE	TIPO	DESCRIÇÃO
Casse A	São os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados	a) De construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infra-estrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; b) De construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; c) De processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;
Classe B	São os resíduos recicláveis para outras destinações	Plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e outros
Classe C	São os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação	Gesso
Classe D	São resíduos perigosos oriundos do processo de construção	Tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde

9. DIAGNÓSTICO DOS AGENTES ENVOLVIDOS E SUAS RESPONSABILIDADES

Os resíduos gerados na área da Vports, podem ser oriundos de atividades de escritório, operações, serviços de manutenção e obras e podem ser de responsabilidade tanto da Vports, quanto das operadoras, dos exploradores instalados na área da Vports e dos prestadores de serviço.

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

9.1 Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Gerados pelas Vports

A geração de resíduos da Vports é proveniente da área de escritórios, uniformes velhos ou em desuso, cais, balanças, salas de vivência, banheiros, edificações, vias de acesso e outros.

Além disso, durante a prestação dos serviços, podem ser gerados alguns resíduos de responsabilidade da Vports. Entre eles, se destacam os resíduos de construção civil, que podem ser gerados por ocasião de obras de reforma e/ou manutenções necessárias, os resíduos de capina e varrição, que são gerados nas atividades de manutenções periódicas. Nos escritórios poderão ser gerados resíduos de pilhas e baterias, além de lâmpadas fluorescente antigas, que possam ainda estar sendo utilizadas pela área.

Compete à Vports o gerenciamento dos resíduos sólidos referentes à sua geração e esses são destinados de acordo com sua classificação, para empresa contratada e licenciada para a atividade, de acordo com critérios de SSMA para seleção de provedores externos, conforme Manual dos Fornecedores.

No **Quadro 5** são listados os tipos de resíduos gerados em cada ponto de geração identificado, para os Cais de Capuaba e Comercial sob responsabilidade da Vports.

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 23 de 62

Quadro 5: Tipos de resíduos gerados no Cais de Capuaba e Comercial

TIPO DE RESÍDUO	PONTO DE GERAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
		NBR 10004/2004	RDC 661/2022
Papel e papelão	Portarias; Áreas de Aguardo (Capuaba: berço 201 e 207; Comercial: berço 103); Almoxarifado; Prédio Administrativo; Sala de Operações; Vias de Acesso; Vila dos Fornecedores de Capuaba; Balança de Capuaba.	Classe II A	Grupo D
Plástico (garrafas pet, sacolas)	Portarias; Áreas de Aguardo (Capuaba: berço 201 e 207; Comercial: berço 103); Almoxarifado; Prédio Administrativo; Sala de Operações; Vias de Acesso; Vila dos Fornecedores de Capuaba; Balança de Capuaba.	Classe II B	Grupo D
Metal (latas e entre outros)	Portarias; Áreas de Aguardo (Capuaba: berço 201 e 207; Comercial: berço 103); Almoxarifado; Prédio Administrativo; Sala de Operações; Vias de Acesso; Vila dos Fornecedores de Capuaba; Balança de Capuaba.	Classe II B	Grupo D
Vidro	Almoxarifado; Prédio Administrativo; Vila dos Fornecedores de Capuaba.	Classe II B	Grupo D
Não recicláveis diversos (embalagens no geral, embalagens de alimentos e etc.)	Portarias; Áreas de Aguardo (Capuaba: berço 201 e 207; Comercial: berço 103); Almoxarifado; Prédio Administrativo; Sala de Operações; Vias de Acesso; Vila dos Fornecedores de Capuaba; Balança de Capuaba.	Classe II B	Grupo D

	Procedimento		AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS		Revisão: 3

Restos de alimentos, papel toalha	Refeitórios (Prédio Administrativo; Sala de Operações; Portarias)	Classe II A	Grupo D
Papel higiênico, papel toalha	Banheiros (Portarias; Áreas de Aguardo (Capuaba: berço 201 e 207; Comercial: berço 103); Prédio Administrativo; Sala de Operações; Vila dos Fornecedores de Capuaba; Balança de Capuaba)	Classe II A	Grupo D
EPIs usados	Áreas diversas.	Classe II A	Grupo D
EPIs usados contaminados	Subestação; Geradores; Pátios; Berços (Capuaba: 201, 202 e 207; Comercial: 101, 102 e 103).	Classe I	Grupo B
Gorduras alimentares (proveniente da limpeza de caixa de gordura)	Refeitórios (Prédio Administrativo; Sala de Operações; Portarias)	Classe II A	Grupo D
Uniformes	Áreas diversas.	Classe II A	Grupo D
Pilhas e baterias	Portarias; Almoxarifado; Prédio Administrativo; Sala de Operações; Subestação.	Classe I	Grupo B
Eletrônicos (monitor, mouse, teclado, lâmpada led, projetores led)	Administrativo; Sala de Operações; Subestação; Atividades de manutenção de equipamentos diversos.	Classe I	Grupo B
Cartucho de tinta e tonners de impressão	Prédio Administrativo; Sala de Operações.	Classe I	Grupo B
Lâmpadas (mercúrio, sódio, fluorescente)	Vias de Acesso; Subestação.	Classe I	Grupo B
Embalagens vazias contaminadas	Prédio Administrativo (depósitos de limpeza); Subestação;	Classe I	Grupo B

Data da Aprovação: 05/09/2025		Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes		Página 25 de 62

Resíduos oleosos ou contaminados com óleo (óleo usado de máquinas; combustíveis; estopas; material absorvente, limpeza de caixa separadora etc.)	Subestação; Geradores; Pátios; Berços (Capuaba: 201, 202 e 207; Comercial: 101, 102 e 103) Caixa Separadora Água e Óleo de Capuaba no berço 207.	Classe I	Grupo B
Resíduos da construção civil (materiais cimentícios, cimento, tijolos, concreto e etc.)	Atividades de manutenção das instalações portuárias, prédios, vias etc; Obras pontuais.	Classe II B	Grupo D
Resíduos da construção civil (materiais a base de gesso)	Atividades de manutenção das instalações portuárias, prédios, vias etc; Obras pontuais.	Classe II A	Grupo D
Resíduos da construção civil (contaminados)	Atividades de manutenção das instalações portuárias, prédios, vias etc; Obras pontuais.	Classe I	Grupo B
Madeira	Pátios; Berços (Capuaba: 201, 202 e 207; Comercial: 101, 102 e 103).	Classe II A	Grupo D
Borracha	Pátios; Berços (Capuaba: 201, 202 e 207; Comercial: 101, 102 e 103).	Classe II B	Grupo D
Pneus	Pátios; Berços (Capuaba: 201, 202 e 207; Comercial: 101, 102 e 103).	Classe II B	Grupo D
Folhas de árvore, poda de árvores e grama, resíduos de varrição	Áreas diversas.	Classe II A	Grupo D
Limpeza de sistema de drenagem	Áreas diversas.	Classe II A	Grupo D
Sucata metálica contaminada	Subestação (Atividades de manutenção);	Classe I	Grupo B
Sucata metálica não contaminada (fiação revestida, cobre, etc.)	Subestação; Atividades diversas manutenção das instalações portuárias.	Classe II B	Grupo D

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

Efluente sanitário	Banheiros (Portarias; Áreas de Aguardo (berço 201 e 207); Prédio Administrativo; Sala de Operações; Vila dos Fornecedores de Capuaba; Balança de Capuaba)	Classe II A	Grupo D
--------------------	---	-------------	---------

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 27 de 62

9.1.1 Cais de Capuaba

Dentre todos os Cais da Vports, o de Capuaba é o que apresenta maior volume e variedade de resíduos, visto que possui três berços e nesse cais é realizado operações multipropósito de diversas cargas, principalmente granéis, além dos armazéns de cargas e área maior, que demanda manutenção periódica. No Error! Reference source not found., consta todas as classes dos resíduos gerados nos Cais de Capuaba e os coletores podem ser exemplificados nas **Figura 3** a **Figura 5**.



Figura 3: Coletores seletivos localizados no Cais de Capuaba

Fonte: Acervo Vports (2025)



Figura 4: Coletores de resíduos não recicláveis, plástico e papel localizados no administrativo do Cais de Capuaba

Fonte: Acervo Vports (2025)



Figura 5: Coletor seletivos de copos plásticos na operação

Fonte: Acervo Vports (2025)

9.1.2 Cais Comercial

Os resíduos gerados no Cais Comercial podem ser oriundos tanto de operações, como resíduos comuns gerados em escritório e nas atividades de manutenção da instalação portuária, conforme detalhados no **Quadro 5**. Porém, o Cais Comercial apresenta um menor volume de geração, devido à baixa circulação de pessoas, menor número de operações, visto que os berços são

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

frequentemente utilizados como apoio para rebocadores e navios *offshore*, além de que os armazéns são arrendados para outras atividades não pertencentes ao escopo da Vports. É importante ressaltar que os resíduos gerados pelos operadores portuários e exploradores portuários são destinados sob responsabilidade dos próprios geradores. Sendo assim, os resíduos gerados pela Vports no Cais Comercial são destinados para a coleta pública municipal de Vitória e os coletores podem ser exemplificados nas **Figura 6** e **Figura 7**.

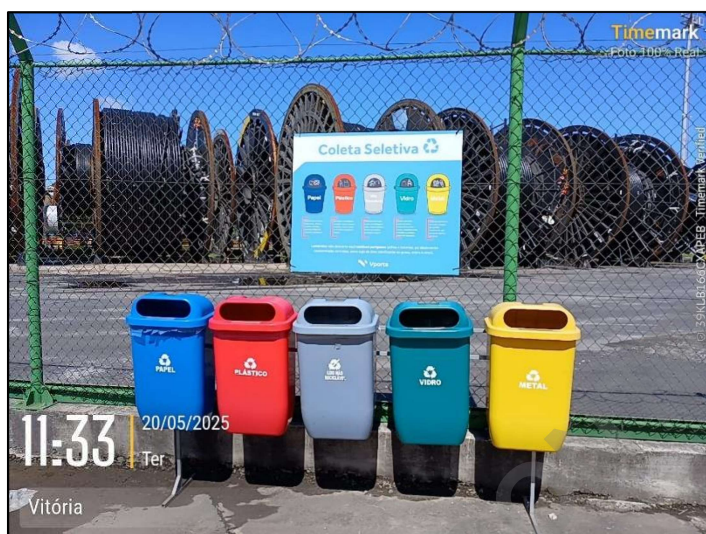


Figura 6: Coletores seletivos localizados no Cais Comercial
Fonte: Acervo Vports (2025)



Figura 7: Coletores de resíduos não recicláveis, plástico e papel localizados no Cais Comercial
Fonte: Acervo Vports (2025)

9.1.3 Sede Administrativa

A sede administrativa, localizada em prédio comercial na Enseada do Suá, é direcionada para a coleta pública municipal, visto a característica de resíduo comum, e seu pequeno volume. No Quadro 6, são apresentados os tipos de resíduos gerados na sede administrativa da Vports.

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 29 de 62

Quadro 6: Tipos de resíduos gerados na sede administrativa da Vports.

TIPO DE RESÍDUO GERADO	PONTOS DE GERAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
		NBR 10004/2004	RDC 661/2022
Papel e papelão	Sala open office; Salas de reunião	Classe II A	Grupo D
Plástico (garrafas pet, sacolas)	Sala open office; Salas de reunião; Refeitório	Classe II B	Grupo D
Metal (latas e entre outros)	Sala open office; Refeitório	Classe I B	Grupo B
Vidro	Almoxarifado; Refeitório	Classe II B	Grupo D
Não recicláveis diversos (embalagens no geral, embalagens de alimentos e etc.)	Sala open office; Refeitório	Classe II A Classe II B	Grupo D
Restos de alimentos, papel toalha	Refeitório	Classe I	Grupo B
Papel higiênico, papel toalha	Banheiros	Classe II A	Grupo D
Pilhas e baterias	Sala open office; Salas de reunião	Classe I	Grupo B
Eletrônicos (monitor, mouse, teclado, lâmpada led, projetores led)	Sala open office; Salas de reunião	Classe I	Grupo B
Cartucho de tinta e tonners de impressão	Sala open office	Classe I	Grupo B
Uniformes	Áreas diversas.	Classe II A	Grupo D

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

Os coletores da sede administrativa estão distribuídos em plástico na cor vermelha, papel na cor azul e não reciclável na cor cinza conforme pode ser verificado nas **Figura 8** e **Figura 9**.



Figura 8: Coletor para plástico e papel
Fonte: Acervo Vports (2025)



Figura 9: Coletor de papel, plástico e não reciclável
Fonte: Acervo Vports (2025)

9.2 Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Gerados pelas Embarcações

O gerenciamento dos resíduos sólidos gerados nas embarcações que atracam nos Cais da Vports, em todas as suas etapas, é de responsabilidade direta da Empresa de Navegação ou seu representante legal e da empresa prestadora de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos. A Vports estabelece o procedimento interno AMB-PRO-004 específico para a execução da atividade de retirada de resíduos de embarcação conforme Resolução Antaq n.º 99/2023.

Todos os envolvidos estão condicionados ao cumprimento de normas e procedimentos internos da Vports, bem como da legislação vigente.

Os resíduos sólidos gerados nas embarcações são periodicamente coletados apenas por empresas habilitadas de acordo com o procedimento AMB-PRO-003, específico para habilitação de empresas coletoras de resíduos de embarcação na Vports. Os principais resíduos gerados nas embarcações são:

- Resíduos Sólidos (perigosos e não perigosos);
- Resíduos Semissólidos;
- Resíduos Líquidos.

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 31 de 62

Sempre que necessário, para retirada dos resíduos pelas empresas habilitadas, deverá haver a solicitação ao setor de Meio Ambiente, por e-mail, que irá conferir as informações técnicas apresentadas, e posteriormente autorizar a realização do serviço.

As informações atualizadas sobre as empresas habilitadas para coleta de resíduos sólidos das embarcações, bem como as empresas e as tipologias de resíduos habilitados e procedimentos para coleta podem ser verificados no site da Vports (www.vports.com.br).

9.3 Agentes externos que atuam na área da Vports

9.3.1 Operadores portuários, exploradores e prestadores de serviços instalados na área da Vports

De forma geral os prestadores de serviços, as operadoras e os exploradores instalados na área da Vports, podem gerar resíduos da estrutura de apoio. Durante a prestação de serviços, instalação e operação portuária podem ser mobilizadas equipes, contêineres, equipamentos e materiais de apoio à operação, que podem gerar resíduos de alimentação, paletes de madeira, plástico, borrachas, resíduos de escritório e outros.

Além disso, as operadoras e os exploradores instalados na área da Vports que realizam o embarque e/ou desembarque de cargas na área da Vports, podem gerar resíduos de carga nas suas atividades, devido a movimentação de graneis e a possível queda de material no piso.

Vale ressaltar também que, de maneira geral, as operações portuárias e as estruturas de apoio utilizadas nos terminais administrados pela Vports não geram resíduos perigosos. Contudo, considerando a movimentação de caminhões, veículos e maquinários, eventualmente, poderá ocorrer algum incidente e/ou acidente com derramamento de óleo nas vias, retroárea e nos cais e, portanto, geração de resíduos oleosos decorrentes da contenção e da limpeza do local. Além disso, nas estruturas administrativas são gerados resíduos perigosos como cartuchos de impressoras, pilhas e baterias.

9.3.2 Cais de Paul Gusa

Conforme citado, a administração do Cais de Paul Gusa passou a ser realizada, em sua totalidade, pela operadora portuária MULTILIFT LOGISTICA LTDA, a partir da formalização do Contrato de Exploração. A Vports realiza a fiscalização e verificação do cumprimento das condicionantes ambientais da LAR 006/2014, pois a área ainda pertence ao escopo deste licenciamento. A empresa possui a responsabilidade pela estrutura de segregação de acordo com este PGRS, pela coleta,

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

transporte e destinação dos resíduos gerados, utilizando a listagem de empresas devidamente habilitadas pela Vports.

De forma semelhante ao Cais Comercial, o Cais de Paul Gusa apresenta baixa geração de resíduos, uma vez que conta com apenas um berço e realiza operações restritas ao desembarque de combustível, atividade que exigem número reduzido de trabalhadores, e embarque de ferro gusa. A operação de combustível gera quantidade insignificante de resíduos, pois todo o processo é realizado por bombeamento. A operação de ferro gusa, resulta na geração de resíduos provenientes da queda de material da correia transportadora, os quais são devidamente coletados e segregados em área destinada aos resíduos Classe II. É gerado também o efluente proveniente da umectação do ferro gusa, antecedente a queda na correia transportadora, no qual é coletado, devidamente tratado na Estação de Tratamento de Efluente de Reúso, e reutilizado novamente no processo. A **Figura 10** apresenta o sistema citado.



Figura 10: Estação de Tratamento de Efluente de Reúso gerado e reutilizado na umectação do ferro gusa

Fonte: Acervo Vports (2025)

A identificação dos resíduos gerados no Cais de Paul Gusa está apresentada no **Quadro 7**, sendo de responsabilidade da empresa a gestão dos resíduos relacionados tanto ao escopo administrativo quanto ao operacional.

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 33 de 62

Quadro 7: Tipos de resíduos gerados no Cais de Paul Gusa

TIPO DE RESÍDUO	PONTO DE GERAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
		NBR 10004/2004	RDC 661/2022
Papel e papelão	Portaria; Áreas de Aguardo; Prédio Administrativo	Classe II A	Grupo D
Plástico (garrafas pet, sacolas)	Portaria; Áreas de Aguardo; Prédio Administrativo	Classe II B	Grupo D
Não recicláveis diversos (embalagens no geral, embalagens de alimentos e etc.)	Portaria; Áreas de Aguardo; Prédio Administrativo	Classe II A Classe II B	Grupo D
Restos de alimentos, papel toalha	Refeitórios (Prédio Administrativo; Portaria)	Classe II A	Grupo D
Papel higiênico, papel toalha	Banheiros (Portaria; Prédio Administrativo)	Classe II A	Grupo D
EPIs usados	Áreas diversas	Classe II A	Grupo D
EPIs usados contaminados	Área de Reparo de Equipamentos	Classe I	Grupo B
Gorduras alimentares (proveniente da limpeza de caixa de gordura)	Refeitórios (Prédio Administrativo; Portaria)	Classe II A	Grupo D
Pilhas e baterias	Portaria; Prédio Administrativo	Classe I	Grupo B
Eletrônicos (monitor, mouse, teclado, lâmpada led, projetores led)	Prédio Administrativo	Classe I	Grupo B
Cartucho de tinta e tonners de impressão	Prédio Administrativo	Classe I	Grupo B
Embalagens vazias contaminadas, estopas, fluido solúvel e diversos	Área de Reparo de Equipamentos	Classe I	Grupo B

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

Madeira	Berço 905 (porão do navio)	Classe II A	Grupo D
Borracha	Correia Transportadora	Classe II B	Grupo D
Folhas de árvore, poda de árvores e grama, resíduos de varrição	Pátio; Berço 905	Classe II A	Grupo D
Limpeza de sistema de drenagem	Pátio	Classe II A	Grupo D
Sucata metálica não contaminada (restos de solda, limalha, pó de lixa)	Área de Reparo de Equipamentos; Área de Solda	Classe II B	Grupo D
Varrição do residual do ferro gusa	Berço 905	Classe II A	Grupo D
Efluente sanitário	Banheiros (Portarias; Prédio Administrativo)	Classe II A	Grupo D
Efluente de umectação do ferro gusa	Moega	Classe II A	Grupo D
Sedimento do ferro gusa	Estação de Tratamento de Efluente de Reuso	Classe II A	Grupo D

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 35 de 62

Os coletores utilizados para essa finalidade estão exemplificados nas **Figura 11** a **Figura 13**



Figura 11: Coletores de plástico, papel e não reciclável localizados no Cais de Paul Gusa

Fonte: Acervo Vports (2025)



Figura 12: Área de Depósito Intermediário de Resíduos

Fonte: Acervo Vports (2025)



Figura 13: Área destinada a segregação dos resíduos de varrição e sedimentação do ferro gusa

Fonte: Acervo Vports (2025)

10. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O manejo dos resíduos deve obedecer aos critérios técnicos que conduzam à minimização do risco à saúde pública e à preservação do meio ambiente. O manejo dos resíduos é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra Porto, desde a geração até a disposição final ambientalmente adequada, incluindo as seguintes etapas:

- **Minimização na geração:** Deve-se buscar minimizar ou eliminar a geração de resíduos na sua origem, através de estratégias como substituição de certos produtos, controle de estoques, mudança de tecnologias e boas práticas de operação.
- **Identificação:** Consiste no conjunto de medidas que garante a segregação realizada nos locais de geração, permitindo o reconhecimento dos resíduos nos sacos plásticos e

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos resíduos. A identificação deve estar presente nos coletores, contêineres, bem como nos veículos de transporte interno e externo. É imprescindível que sejam utilizadas as simbologias baseadas nas Normas Brasileiras Recomendadoras e nas Resoluções do Conama, buscando sempre orientar quanto ao risco de exposição.

- **Segregação:** Consiste na segregação dos resíduos por classe (conforme NBR 10004), identificando-os no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas e biológicas, o seu estado físico para evitar mistura de resíduos incompatíveis, com objetivo de buscar formas para acondicioná-los adequadamente.
- **Acondicionamento:** Consiste no ato de embalar os resíduos segregados em sacos plásticos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduos, e deve haver o correto dimensionamento da quantidade de coletores/recipientes.
- **Armazenamento temporário:** Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do porto, e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à coleta externa. Não poderá ser realizado armazenamento temporário com disposição direta dos sacos plásticos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento com tampa. Os resíduos perigosos deverão ser acondicionados em contentores específicos, em local coberto, piso impermeabilizado e com restrição de acesso.
- **Coleta e transporte externo:** Consiste na remoção de resíduos do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento e disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores e do meio ambiente, devendo estar sempre de acordo com as orientações do órgão de limpeza pública, bem como o que preconiza as legislações vigentes.
- **Tratamento externo:** Aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes do trabalho ou dano ao meio ambiente, reinserindo-os em processos de fabricação/reutilização, coprocessamento, reciclagem, incineração etc.

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 37 de 62

- **Disposição final:** Conjunto de instalações, processos e procedimentos que visam a destinação ambientalmente correta dos resíduos em consonância com as exigências ambientais. A disposição final deve ser realizada de acordo com as características e classificação dos resíduos, devendo ser em aterros sanitários com os devidos aparos e condições.

Nas áreas de escopo direto da Vports, onde contempla a LAR 006/2014, na qual possua instalações dos prestadores de serviço, operadores portuários e exploradores portuários, deve-se seguir as diretrizes deste documento, ficando estes, responsáveis pela implementação de seu próprio PGRS. O acondicionamento dos resíduos não perigosos e perigos, quando surgir, deverá ser feito por contentores com tampa, identificados com nome da empresa e com a tipologia do resíduo, conforme diretrizes do item 10.1. Deverá ser observado o correto gerenciamento dos resíduos, sendo que as etapas de coleta, transporte e destinação final, deverão ser executadas por empresas habilitadas pela Autoridade Portuária disponível no site (<https://vports.com.br/>).

As operadoras e os exploradores instalados na área da Vports deverão disponibilizar em suas áreas ao menos um conjunto coletor para coleta seletiva com identificação do operador/explorador, e da tipologia do resíduo, conforme a **Figura 15**.

Os resíduos provenientes das atividades de embarque e desembarque de cargas, conduzidas pelos operadores portuários nos berços de atracação de navios, devem ser acondicionados em coletores, contentores ou contêineres com tampa, conforme observado na Error! Reference source not found.. Além disso, o material que cair no piso deve ser recolhido imediatamente com varrição manual ou mecânica, podendo retornar ao processo ou ser descartado, a depender do tipo de carga. As áreas de apoio a operação (ilhas de aguardo e plataformas de lonamento) onde são gerados resíduos como copos, embalagens diversas e etc, deverão ser acondicionados em coletores conforme padrão de cores da Resolução Conama n.º 275/2001, destacado no **Quadro 8**, e de acordo com o procedimento AMB-PRO-012 de transporte e movimentação de carga, disponível no site (<https://vports.com.br/>).

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3



Figura 14: Caçamba de acondicionamento de resíduos de carga com tampa.

Fonte: Acervo Vports (2025)

Em caso de incidente e/ou acidente havendo derramamento de óleo nas vias, retroárea e nos cais as operadoras portuárias e/ou os exploradores portuários são responsáveis pelas ações de contenção e limpeza da área, recolhimento, acondicionamento e destinação ambientalmente correta dos resíduos. É obrigatória a apresentação de MTR e CDF para a Vports após o descarte final dos resíduos.

10.1 Segregação e acondicionamento

O processo de coleta e armazenamento é o mesmo para todos os pontos geradores, ou seja, o resíduo gerado é levado para os coletores externos, que se encontram em locais próximos de cada prédio. Deste modo o trabalhador da empresa prestadora de serviço de limpeza passa recolhendo os sacos depositados nos contentores externos.

A segregação deve ocorrer na origem, de forma a evitar a mistura de resíduos incompatíveis e assim permitir a destinação final ambientalmente adequada, proporcionando e encaminhando resíduos para processos de reutilização, reciclagem, disposição final em aterro sanitário ou entre outras destinações ambientalmente adequadas. Além de separar entre classes, os resíduos perigosos devem ser segregados de acordo com suas características e incompatibilidade químicas, de forma a evitar a ocorrência de efeitos de reações químicas.

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 39 de 62

O Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) estabelece através da Resolução Conama n.º 275/2001 (Código de Cores), que deve ser adotado para a coleta dos diferentes tipos de resíduos, dessa forma, os resíduos perigosos e não perigosos deverão ser segregados e seus coletores identificados conforme o disposto na referida resolução, conforme pode ser visualizado **Figura 15**.



Figura 15: Código de cores definido pela Resolução Conama n.º 275/2001.

Fonte: Conterlub (2023)

Nas áreas de grande circulação deverão utilizados kits de coletores seletivos, nas cores padrão conforme a Resolução Conama n.º 275/2001 (vidro, plástico, metais, papel e não reciclável), nas áreas de grande circulação de pessoas, conforme pode ser observado na **Figura 16**.



Figura 16: Kits de coleta seletiva nas áreas de grande circulação.

Fonte: Acervo Vports (2025)

Nas áreas administrativas da Vports deverão utilizados coletores de resíduos não recicláveis, papel e plástico, de acordo com o volume gerado, conforme apresentado nas **Figura 17 a Figura 22**. Especificamente nos bebedouros das áreas operacionais serão instalados coletores seletivos para copos, conforme **Figura 23**.

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

Ressalta-se que todos os coletores deverão estar identificados quanto ao tipo de resíduo a ser acondicionado.



Figura 17: Modelo de coletor para resíduos não recicláveis para áreas com menor volume gerado

Fonte: LC Equipamentos (2023)



Figura 18: Modelo de coletor para resíduos de papel para áreas com menor volume gerado

Fonte: LC Equipamentos (2023)



Figura 19: Modelo de coletor para resíduos de plástico para áreas com menor volume gerado

Fonte: LC Equipamentos (2023)



Figura 20: Modelo de coletor para resíduos não recicláveis para áreas com maior volume gerado

Fonte: LC Equipamentos (2023)



Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 41 de 62

Figura 21: Modelo de coletor para resíduos não recicláveis para áreas com maior volume gerado

Fonte: LC Equipamentos (2023)

Figura 22: Modelo de coletor para resíduos de plástico para áreas com maior volume gerado

Fonte: LC Equipamentos (2023)



Figura 23: Modelo de coletor seletivos de copos plásticos

Fonte: Natural Limp (2025)

O padrão de segregação para os coletores administrativos e operacionais seguem as cores estabelecidas na Resolução Conama n.º 275/2001, destacadas no **Quadro 8** abaixo:

Quadro 8: Cores coletores segundo a Resolução Conama n.º 275/2001

COR	TIPO DE RESÍDUO
AZUL	Papéis, papelões, lata, vidro, plástico, vidro
VERMELHO	Plástico (instalado ao lado de cada bebedouro)
VERDE	Vidro
AMARELO	Metal
PRETO	Madeira
LARANJA	Resíduos perigosos: contaminados com óleo, tinta ou solvente, graxa usada, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias.
BRANCO	Resíduos de Serviço de Saúde*
ROXO	Resíduos radioativos*
MARROM	Orgânicos*

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

CINZA	Resto de comida, papel higiênico, papéis engordurados, isopor, fralda descartável, fitas adesivas, embalagens laminadas
-------	---

*Os resíduos de serviço de saúde e radioativos não são gerados na Vports, e os orgânicos são descartados no cinza de não recicláveis, visto que não são destinados para tratamento específico como compostagem.

Os sacos de acondicionamento dos resíduos deverão conter a mesma coloração dos coletores, facilitando assim o gerenciamento e a correta destinação dos resíduos gerados após recolhimento interno.

Em especial, os uniformes da Vports serão devolvidos para o almoxarifado e posteriormente serão encaminhados para uma entidade para reaproveitamento dos tecidos e na arte em geral, e será realizado termo de doação, com as orientações de uso. Na sede administrativa pilhas, baterias e resíduos eletrônicos que eventualmente sejam gerados, são encaminhados para Capuaba, para descarte adequado junto aos resíduos do Porto.

Quando gerados, os resíduos de construção civil de manutenção das instalações portuárias serão segregados conforme a Resolução Conama 307/2002 e suas atualizações, diretamente na fonte, à fim de evitar mistura, o que pode dificultar a sua destinação final. Além disso, é de responsabilidade da Vports o seu correto gerenciamento, assim como dos resíduos de capina e varrição.

Portanto, cabe a Vports gerenciar e fiscalizar o fornecimento de contentores específicos e devidamente identificados para acondicionamento dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como fiscalizar as condições de acondicionamento deles.

Para qualquer outro tipo de resíduo gerado na área da Vports e que não tenha sido contemplado nesse procedimento, é necessário realizar consulta à área de meio ambiente para alinhamento das diretrizes necessárias para segregação e acondicionamento.

10.2 Armazenamento temporário

Devido a área do Porto ser extensa e o volume gerado não demandar coleta diária pela empresa de transporte e destinação final, nos Cais Capuaba e Comercial após a segregação inicial os resíduos deverão ser acondicionados em contentores de 1.000L, para facilitar a logística de coleta pela empresa prestadora desse serviço, e manter os resíduos em um ambiente controlado.

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 43 de 62

Os contentores deverão possuir tampas e estar identificados para acondicionar os resíduos de acordo com sua classificação, dando assim, sequência na gestão dos resíduos gerados nas imediações do Porto. O coletor cinza será específico para resíduos não recicláveis, e o azul poderá ser utilizado para papel, plástico e outros recicláveis, desde que embalados nos sacos das suas respectivas cores, conforme **Figura 24**.



Figura 24: Contentores utilizados para acondicionamento temporário dos resíduos recicláveis e não recicláveis

Fonte: Acervo Vports (2025)

A equipe que realiza os serviços de limpeza e coleta de resíduos interna na Vports, deverá transportar os resíduos dos contentores até o Depósito Intermediário de Resíduos (DIR), onde ficarão em caçambas *brook* fechadas, para serem coletados pela empresa que realiza o transporte para destinação final (**Figura 25**). Durante o transporte, é necessário observar os controles ambientais e relacionados à Saúde e Segurança, evitando assim qualquer tipo de contaminação.

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3



Figura 25: Depósito Intermediário de Resíduos com segregação em caçambas de resíduos recicláveis e não recicláveis

Fonte: Acervo Vports (2025)

Os resíduos perigosos gerados na Vports deverão destinados prioritariamente de forma imediata, para empresa licenciada e habilitada, conforme lista de empresas habilitadas pela Vports disponível no site (www.vports.com.br). Quando não for possível a destinação imediata, os resíduos perigosos deverão ser armazenados ensacados, dentro de latões fechados e em ambiente controlado, com piso impermeável, contenção, identificação e sinalização, conforme ilustrado na **Figura 26**.

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 45 de 62



Figura 26: Depósito Intermediário de Resíduos Perigosos
Fonte: Acervo Vports (2025)

Para os resíduos de pilhas e baterias, deverão ser utilizados os coletores no modelo da **Figura 27**.

Para os resíduos de eletrônicos, deverão ser utilizados os coletores no modelo da **Figura 28**.



Figura 27: Coletor para acondicionamento de pilhas e baterias

Fonte: Acervo Vports (2025)



Figura 28: Coletor para acondicionamento de resíduos eletrônicos

Fonte: Acervo Vports (2025)

Os resíduos de construção civil devem ser armazenados em caçambas identificadas do tipo *brook* ou *roll-on*, a depender do volume de geração, conforme **Figura 29** e **Figura 30**.

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3



Figura 29: Resíduos de construção civil armazenados em caçamba brook



Figura 30: Resíduos de construção civil armazenados em caçamba roll-on

Para qualquer outro tipo de resíduo gerado na área da Vports e que não tenha sido contemplado nesse procedimento, é necessário realizar consulta à área de meio ambiente para alinhamento das diretrizes necessárias para armazenamento temporário.

10.3 Transporte e tratamento externo

Para a coleta e transporte ambientalmente correta dos resíduos, as empresas prestadoras desse serviço devem atender todos os requisitos estabelecidos pela Vports. Além de atender a documentação exigida, o transporte deverá ser realizado em caçambas lonadas e estanques, de forma a impedir emissão de material particulado, ou queda de resíduos nas vias, conforme **Figura 31**.

A lista contendo as empresas habilitadas a prestarem esse tipo de serviço se encontra disponível no site da Vports (<https://vports.com.br/>). Além disso, a periodicidade da coleta será conforme demanda da geração, evitando assim, acúmulos de resíduos, que consequentemente vir a gerar surgimento de odores e vetores.

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 47 de 62



Figura 31: Coleta e transporte dos resíduos sendo realizada com caçambas cobertas

Todo transporte de resíduos deverá ser acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido pelo Sistema estadual MTR-ES, em atendimento a legislação vigente, demonstrando assim a correta gestão dos resíduos gerados sob sua responsabilidade. Posteriormente, deve-se haver a comprovação da destinação final dos resíduos sólidos através do respectivo Certificado de Destinação Final – CDF. Além disso, trimestralmente, também deverá ser enviado ao órgão ambiental a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR.

10.4 Destinação final

A destinação final adequada de um resíduo irá depender de suas características e especificidades. Em geral, quanto à destinação final que será dada a um determinado resíduo, as variáveis consideradas são:

- Tipo de resíduo;
- Classificação do resíduo;
- Quantidade de resíduo;
- Métodos técnicos e ambientalmente viáveis de destinação final;
- Custos dos métodos de destinação final.

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

Entende-se por destinação final o processo de encaminhar os resíduos para diferentes opções de reaproveitamento, como reciclagem, reutilização, compostagem ou recuperação energética. Já a disposição final é o descarte de resíduos que não podem ser reaproveitados, considerados rejeitos, encaminhados geralmente em aterros sanitários.

A destinação final dos resíduos sólidos deve seguir a ordem de prioridade conforme preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos, visando uma gestão mais sustentável. Após a geração do resíduo, deve-se buscar a destinação final nas formas de reciclagem, tratamento disponível e, por última opção, a disposição final em aterros dos rejeitos. É importante salientar que a disposição final ecologicamente correta é um instrumento de minimização da poluição e atendimento da legislação pertinente.

Sempre que aplicável, os resíduos deverão ser encaminhados para sistemas de logística reversa, como ocorre nos casos de baterias automotivas, em que, ao adquirir uma nova unidade, a usada é devolvida ao estabelecimento comercial onde foi adquirida.

Desta forma, deverão ser realizadas a destinação final ou disposição final de resíduos sólidos, rejeitos ou materiais inservíveis de forma adequada, sendo proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas;
- Lançamento *in natura* a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- Destinação em florestas e demais formas de vegetação natural;
- Utilização de resíduos "in natura" para alimentação de animais e adubação orgânica;
- Incineração e a disposição final ou temporária de resíduos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- Queima a céu aberto;
- Lançamento em redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade e telefone.
- Destinar baterias de chumbo-ácido, níquel-cádmio, óxido de mercúrio e demais pilhas e baterias com metais pesados (cádmio, chumbo, mercúrio e seus compostos) para aterros sanitários, incineradores não licenciados ou descartá-las de forma inadequada, como a céu aberto, em corpos d'água, redes de esgoto, terrenos baldios ou áreas sujeitas à inundação;

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 49 de 62

- Destinação final para locais sem as devidas autorizações ambientais pertinentes.

O

Quadro 9 apresenta as formas de destinação ou disposição final atribuídas a cada tipo de resíduo gerado, permitindo a avaliação individual de cada resíduo quanto à sua natureza e características.

Quadro 9: Formas de destinação final ou disposição final por tipologia de resíduo

TIPO DE RESÍDUO	DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL
Papel e papelão	Reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada.
Plástico (garrafas pet, sacolas)	Reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada.
Metal (latas e entre outros)	Reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada.
Vidro	Reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada.
Restos de alimentos, papel toalha	Compostagem, Aterro sanitário ou outra destinação ambientalmente adequada.
Papel higiênico, papel toalha	Aterro sanitário ou outra destinação ambientalmente adequada.
EPIs usados	Aterro sanitário ou outra destinação ambientalmente adequada.
EPIs usados contaminados	Incineração, Coprocessamento, Aterro de Resíduos Classe I ou outra destinação ambientalmente adequada.
Gorduras alimentares (proveniente da limpeza de caixa de gordura)	Tratamento de efluente físico-químico / Biológico, Aterro sanitário ou outra destinação ambientalmente adequada.
Uniformes	Doação para reutilização ou outra destinação ambientalmente adequada
Pilhas e baterias	Retorno ao fabricante - Sistema de Logística Reversa, Reciclagem ou Coprocessamento.
Eletrônicos (monitor, mouse, teclado, lâmpada led, projetores led)	Retorno ao fabricante - Sistema de Logística Reversa, Reciclagem

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

Cartucho de tinta e tonners de impressão	Retorno ao fabricante - Sistema de Logística Reversa,
Lâmpadas (mercúrio, sódio, fluorescente)	Empresa especializada - Descontaminação ou destinação ambientalmente adequada.
Embalagens vazias contaminadas	Incineração, Coprocessamento, Aterro de Resíduos Classe I ou outra destinação ambientalmente adequada.
Resíduos oleosos ou contaminados com óleo (óleo usado de máquinas; combustíveis)	Rerrefino, ou outra destinação ambientalmente adequada.
Resíduos contaminados com óleo (estopas; material absorvente, limpeza de caixa separadora etc.)	Incineração, Coprocessamento, Aterro de Resíduos Classe I ou outra destinação ambientalmente adequada.
Resíduos da construção civil (materiais cimentícios, cimento, tijolos, concreto e etc.)	Reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada.
Resíduos da construção civil (materiais a base de gesso)	Reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada.
Resíduos da construção civil (contaminados)	Incineração, Coprocessamento, Aterro de Resíduos Classe I ou outra destinação ambientalmente adequada.
Madeira	Reutilização, Coprocessamento ou outra destinação ambientalmente adequada.
Borracha	Reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada.
Pneus	Reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada.
Folhas de árvore, poda de árvores e grama	Compostagem, Aterro sanitário ou outra destinação ambientalmente adequada.
Resíduos de varrição	Aterro sanitário ou outra destinação ambientalmente adequada.
Limpeza de sistema de drenagem	Aterro sanitário ou outra destinação ambientalmente adequada.

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 51 de 62

Sucata metálica contaminada	Reciclagem (quando realizada segregação do material contaminado pelo destinador) ou outra destinação ambientalmente adequada.
Sucata metálica não contaminada (fiação revestida, cobre, etc.)	Reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada.
Efluente sanitário	Tratamento de efluente físico-químico / Biológico

Os resíduos de construção civil terão a destinação conforme Art. 10 da Resolução Conama N.º 448/2012:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

IV - Classe D: deverão ser destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Para destinação final ambientalmente correta e a disposição final dos resíduos, as empresas prestadoras de serviço devem atender todos os requisitos estabelecidos pela Vports. A lista contendo as empresas Habilitadas a prestarem esse tipo de serviço se encontra disponível no site da Vports (<https://vports.com.br/>).

10.5 Programa de Redução na Fonte

A redução na fonte constitui um princípio essencial para a sustentabilidade, uma vez que busca evitar a geração de resíduos desde a origem, em contraste com abordagens focadas apenas no tratamento ou disposição dos resíduos já gerados. A adoção de práticas voltadas à minimização na fonte por empresas e indivíduos representa uma contribuição significativa para a preservação ambiental, a racionalização do uso de recursos naturais e o fomento a um modelo de desenvolvimento mais sustentável.

A Vports adota ações de redução na fonte, como a distribuição de canecas e garrafas reutilizáveis aos seus colaboradores e terceiros diretos, visando substituir o uso de copos descartáveis nas áreas

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

administrativas. Adicionalmente, promoveu a substituição desses copos, nas áreas administrativas, por alternativas em papel, de menor impacto ambiental, para os visitantes. Também foram implementadas campanhas visuais com o objetivo de incentivar a redução do uso de papel toalha.

Além das ações voltadas à redução de resíduos na fonte, a Vports também apoia iniciativas de conscientização ambiental direcionadas aos seus colaboradores. A empresa aderiu ao Programa Ecopets, promovido pelo Instituto Marca, que integra a sensibilização ambiental ao cuidado com os animais. Para contribuir com a iniciativa, foram disponibilizados coletores nas áreas administrativa e operacional, destinados à arrecadação de tampinhas plásticas, as quais são encaminhadas a organizações não governamentais que atuam na promoção do bem-estar animal. As **Figura 32** a **Figura 35** apresentam as ações realizadas.



Figura 32: Campanha de redução de redução dos copos descartáveis



Figura 33: Distribuição de garrafas e canecas

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 53 de 62



Figura 34: Substituição dos copos descartáveis por copos de papel



Figura 35: Coletor de para tampinhas plásticas

Mensalmente, são promovidos Diálogos de Segurança e Meio Ambiente, abordando temáticas ambientais com o objetivo de fomentar, junto aos colaboradores, a cultura de responsabilidade ambiental na gestão dos resíduos sólidos.

11. TREINAMENTOS

Para o sucesso da implantação da gestão eficiente dos resíduos é imprescindível que todos os agentes envolvidos em qualquer atividade da Vports estejam informados sobre todas as etapas e procedimentos estabelecidos no Programa de Gerenciamento de Resíduos.

Nesse sentido, todos os trabalhadores da Vports diretos e os prestadores de serviços deverão receber treinamentos.

Os treinamentos deverão ser realizados durante a integração, sempre que um novo trabalhador for contratado e/ou quando for avaliada a necessidade de atualizações sobre a temática.

Além disso, os treinamentos serão direcionados de acordo com a atividade a ser desenvolvida e devem ser obrigatórios a todos os trabalhadores, sendo eles:

- Segregação de Resíduos: Classificação NBR 10004/2004 e código de cores da Coleta Seletiva – Resolução Conama n.º 275/2001;
- Práticas de Gestão de Resíduos da Vports; e
- Redução da geração de resíduos na fonte.

É importante destacar que a Vports investe na capacitação contínua de sua equipe por meio da realização de treinamentos regulares sobre questões manuseio, transporte e armazenamento de

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

resíduos. Acreditamos que a educação e o desenvolvimento profissional são fundamentais para garantir a excelência operacional e o cumprimento das normas e regulamentações aplicáveis.

12. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM SITUAÇÕES DE GERENCIAMENTO INCORRETO OU ACIDENTES

Em caso de identificação de situações de gerenciamento incorreto dos resíduos, o setor de meio ambiente deverá ser consultado para tomar as medidas cabíveis, onde será aberto o Registro de Não Conformidade (RNC), para análise de risco e elaboração e plano de ação, a fim de evitar a recorrência do fato.

Em caso de acidentes oriundos da gestão dos resíduos, deverá ser acionado o Centro de Comunicação e Controle – CCCOM através do telefone 27 3359-8869, para tomar as ações cabíveis de acordo com o fluxo de comunicação do plano de emergência da Vports.

13. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

RESPONSÁVEIS	DESCRIÇÃO
Meio Ambiente (Vports)	- Manter o procedimento atualizado; - Fiscalizar o cumprimento do procedimento; - Verificar as documentações e habilitar as empresas para retirada de resíduos no Porto.
Facilites (Vports)	Contratação e acompanhamento dos serviços de limpeza, coleta interna de resíduos e logística para transporte externo e destinação final.
Trabalhadores Vports	Cumprir com o que está estabelecido neste procedimento.
Ogmo	
Prestadores de serviço	
Operadores Portuários	
Exploradores de área	

14. PERIODICIDADE DE REVISÃO

Conforme preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), PGRS deve ser considerado um instrumento dinâmico, sujeito a revisões periódicas para garantir sua eficácia, adequação às normas ambientais vigentes e a melhoria contínua das práticas de gestão adotadas.

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 55 de 62

Nesse contexto, o PGRS será revisado com periodicidade mínima anual (a cada 12 meses), ou sempre que ocorrerem alterações significativas nas atividades operacionais, nos processos geradores de resíduos, nos contratos com empresas terceirizadas responsáveis por etapas do manejo, ou ainda diante de mudanças na legislação aplicável, como as diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 10004:2024, que trata da classificação dos resíduos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública.

A revisão extraordinária também será realizada nos seguintes casos:

- Modificação nos tipos, volumes ou formas de manejo dos resíduos;
- Ampliação, reforma ou reestruturação de processos ou instalações;
- Identificação de não conformidades em auditorias ambientais ou fiscalizações;
- Atualização das exigências legais por órgãos ambientais municipais, estaduais ou federais.

Cada revisão deverá ser registrada formalmente, com a respectiva data, descrição das alterações realizadas, justificativas técnicas e a identificação do(s) responsável(is) pela atualização do documento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), aplicado às operações administrativas e operacionais da Vports, deve ser atualizado sempre que ocorrerem modificações nas atividades desenvolvidas que possam resultar na geração de novos resíduos e/ou alteração nas classificações dos resíduos gerados, bem como na eliminação da geração, além de quando houver alteração dos procedimentos descritos neste documento. Importante ainda ser realizada a revisão sempre que houver inserção de novas frentes de trabalho, devendo ser realizado o devido diagnóstico na área, garantindo assim a aplicação do PGRS.

Caso nenhum dos eventos acima citados tenha ocorrido, conforme sugerido na Lei 12.305/2012, no Art. 23:

“Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizados e disponíveis ao órgão competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade”

Os trabalhadores da Vports são incentivados a tirar quaisquer dúvidas em relação a este procedimento.

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

16. EQUIPE TÉCNICA

NOME	REGISTRO PROFISSIONAL	PROFISSÃO
Alan Marques Ribeiro	-	Oceanógrafo
Débora Ferreira Machado	102533-02/D (ART - ANEXO I)	Bióloga
Catrini Zupeli Dipré de Moraes	CREA ES-041142/D	Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho
Nathany Tomazeli Bertolde	CREA ES-052068/D	Engenheira Sanitarista e Ambiental
Lavínia Modesto Teixeira	CTF 8274978	Engenheira Ambiental

17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Decreto Municipal 16, de 07/02/2019 - **Regulamenta o Plano Municipal de gestão de resíduos da construção civil e resíduos volumosos instituído pela lei nº 6.032 de 16 de agosto de 2018, estabelece o cadastramento, institui o comprovante de transporte de resíduos - CTR - eletrônico e dá outras providências.**

Decreto Municipal 5.031, de 29/11/2010 - **Dispõe sobre a proibição de depositar lixo, entulhos e resíduos de quaisquer espécies nos locais que menciona e dá providências.**

Decreto Municipal 17.060, de 19/05/2017 - **Regulamenta a Lei nº 8.971, de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre a prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos**

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 57 de 62

produzidos por grandes geradores, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2010, bem como o correspondente preço público.

Decreto Federal 10.936, de 12/01/2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Decreto Federal 10.388, de 05/06/2020 – Regulamenta o § 1º do caput do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e institui o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

Decreto Federal 11.300, de 21/12/2022 - Regulamenta o § 2º do art. 32 e o § 1º do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e institui o sistema de logística reversa de embalagens de vidro.

Decreto Federal 10.240, de 12/02/2020 - Regulamenta o inciso VI do caput do art. 33 e o art. 56 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e complementa o Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, quanto à implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico.

Decreto Estadual 1.526, de 11/08/2005 - Regulamenta a Lei nº 6.136, de 09 de fevereiro de 2000 que autoriza o Poder Executivo a criar normas e procedimentos para o serviço de coleta e disposição final de pilhas no Estado do Espírito Santo.

Instrução Normativa IEMA 03, de 31/01/2023 - Dispõe sobre os procedimentos para uso do Sistema Estadual On-line de Manifesto de Transporte de Resíduos Sólidos no Espírito Santo (Sistema MTR-ES) e dá outras providências.

Instrução Normativa IEMA 03-N, de 31/01/2022 - Dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento ambiental de coleta e transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, resíduos de serviços de saúde e resíduos não perigosos.

Instrução Normativa IBAMA 01, de 25/01/2013 - Regulamenta o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP) e dá outras providências.

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

Lei Federal 12.305, de 02/08/2010 - **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei Federal 9.605, de 12/02/1998, e dá outras providências.**

Lei Estadual 9.264, de 15/07/2009 - **Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências correlatas.**

Lei Estadual 10.438, de 13/11/2015 - **Proíbe o descarte de resíduos de qualquer natureza por meio de queimada nas zonas urbanas do Estado do Espírito Santo.**

Lei Estadual 6.834, de 24/10/2001 - **Dispõe sobre a responsabilidade da destinação de lâmpadas usadas e dá outras providências.**

Lei Estadual 9.163, de 21/05/2009 - **Dispõe sobre a criação e manutenção de sistema de recolhimento, reciclagem ou destruição de lâmpadas fluorescentes, aparelhos, carregadores e baterias de telefone celular e pilhas que possuam mercúrio metálico e demais artefatos que contenham metais pesados.**

Lei Estadual 9.941, de 29/11/2012 - **Dispõe sobre normas e procedimentos para a coleta seletiva, o gerenciamento e a destinação final do “lixo tecnológico” no Estado e dá outras providências.**

Lei Municipal 6.032, de 16/08/2018 - **Institui o Plano Municipal de gestão de resíduos de construção civil e resíduos volumosos, nos termos da lei federal nº 12.305/10, decreto federal nº 7.404/10, resoluções da CONAMA nº 307/02 e nº 448/2012 e legislação subsidiária, no município de vila velha e dá outras providências.**

LIXLIMP. **Lixeira Coleta Seletiva Inox** - Disponível em: <https://lixlmp.com.br/Lixeira-Coleta-Seletiva-Inox-TAR-Esmalt-RED-30-L-MS>. Acesso em: 18/06/2024

LIXLIMP. **Lixeira Copo Plástico** - Disponível em: <https://lixlmp.com.br/Lixeira-Copos-Plastico-RED-22-L-agua-VM-JS>. Acesso em: 18/06/2024

LC EQUIPAMENTOS. **Cesto Coletor** - Disponível em: <https://www.lcequipamentos.com/posto-de-servico/conveniencia-e-sinalizacao/lixreira-200-litros-c-tampa-vai-e-vem-cinza>. Acesso em: 18/06/2024

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 59 de 62

NBR 16.725, de 03/07/2023 - **Resíduo químico perigoso — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente — Ficha com dados de segurança de resíduos (FDSR) e rotulagem.** Nota: Os textos das normas técnicas da ABNT devem ser adquiridos junto aos agentes autorizados.

NBR 11.174, de 30/07/1990 - **Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes - Procedimento.** Nota: Os textos das normas técnicas da ABNT devem ser adquiridos junto aos agentes autorizados.

NBR 17.100 - Parte 1, de 14/06/2023 - **Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes - Procedimento.** Nota: Os textos das normas técnicas da ABNT devem ser adquiridos junto aos agentes autorizados.

Portaria MMA 280, de 29/06/2020 - **Regulamenta os arts. 56 e 76 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e o art. 8º do Decreto nº 10.388, de 5 de junho de 2020, institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR nacional, como ferramenta de gestão e documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos, dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos e complementa a Portaria nº 412, de 25 de junho de 2019.**

Resolução ANTAQ 99, de 31/05/2023 - **Regulamenta a prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações em águas sob jurisdição nacional em portos públicos e nas instalações portuárias autorizadas pela ANTAQ.**

Resolução CONAMA 275, de 25/04/01 - **Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.**

Resolução CONAMA 307, de 05/07/2002- **Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e dá outras providências.**

Resolução ANVISA 661, de 30/03/2022 - **Dispõe sobre as Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados.**

	Procedimento	AMB-PRO-008
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Revisão: 3

Resolução CONAMA 401, de 04/11/08 - **Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.**

Resolução CONAMA 416, de 30/09/09 - **Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.**

Resolução CONAMA 448, de 19/01/12 - **Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA.**

Resolução CONAMA 431, de 24/05/11 - **Altera o art. 3º da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, estabelecendo nova classificação para o gesso.**

18. ANEXOS

ANEXO I: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

Data da Aprovação: 05/09/2025	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 61 de 62

ANEXO I

(Anotação de Responsabilidade Técnica)



AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 10ª REGIÃO



**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA - ART**

1-ART Nº
10-01380_25-F

CONTRATADO

2.Nome: Débora Ferreira Machado

3.Registro no CRBio-10: 102533/10-D

4.CPF: 147.399.36

5.E-mail:

6.Tel.:

7.End.:

8.Bairro:

9.Município:

10.UF: ES

11.CEP: :

CONTRATANTE

12.Nome: Vports Autoridade Portuária

13.Registro PJ no CRBio-10 (se houver): 0

14.CPF/CNPJ: 273165380001-66

15.End: Rua Izidro Benezath, nº48 – 3º e 4º ANDARES

16.Tel/E-mail:
sustentabilidade@vports.com.br

17.Bairro: Enseada
do Suã

18.Cidade: Vitória

19.UF: ES

20.CEP: 29050-300

DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

21.Natureza: (X) Prestação de Serviços ou () Ocupação de Cargo/função

21.1.Prestação de Serviços: (X) Execução de estudos, projetos de pesquisa, projetos de pesquisa e/ou serviços / () Execução de análises laboratoriais / () Execução de análises de projetos e processos / () Execução de atividades de fiscalização / () Execução de atividades de ensino e educação / () Realização de consultorias/assessorias técnicas serviços / () Coordenação/orientar de estudos/projetos / () Supervisão estudos/projetos de pesquisa e/ou outros serviços / () Emissão de laudos e pareceres / () Realização de perícias

21.2.Ocupação de Cargo/Função: () a - Cargo/função técnica (desempenho de atividades técnicas, previstas no art. 2º da Lei 6.684/79, independente da denominação do cargo ser Biólogo, Professor, Técnico de Nível Superior, Laboratorista, Perito, Analista, Agente/Fiscal ambiental, Pesquisador, entre outros); () b - Cargo administrativo/gerencial; () c - Cargo comissionado.

22.Identificação Elaboração do Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da Vports Autoridade Portuária S.A.

23.Localização Geográfica: 23.1– do Trabalho: Vila Velha
da Sede: ES

23.2 –
24.UF: Espírito Santo

25.Participação: (X) Equipe / () Individual

26.Perfil da equipe: Biólogo, Engenheiro Ambiental e Engenheiro Ambiental e Sanitarista.

27.Área ou subárea de Conhecimento (conforme Resolução CFBio 700/2024): Meio Ambiente

28.Área de Atuação (conforme Resolução CFBio 700/2024): Licenciamento Ambiental

29.Descrição Sumária: Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da Vports Autoridade Portuária S.A., para atendimento da legislação ambiental, assim como as normas aos resíduos gerados pelas atividades administrativas, operacionais e de manutenção. Também estabelece padrões para os processos de identificação, manuseio, separação, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos, assegurando que sejam tratados de forma ambientalmente correta.

30.Valor: R\$ 2.000,00

31.Total de horas: 40

32.Início: 28/08/2025

33.Término:

3.4.ASSINATURAS: **Declaro serem verdadeiras todas as informações acima.**

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

Assinatura do Profissional

Assinatura e Carimbo do Contratante

36.SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO

Declaro a conclusão da atividade anotada na presente ART, razão pela qual solicito a devida BAIXA junto aos arquivos do CRBio-10.

37. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO

____/____/____
Data

Assinatura do Profissional

____/____/____
Data

Assinatura do Profissional

____/____/____
Data

Assinatura e Carimbo do Contratante

____/____/____
Data

Assinatura e Carimbo do Contratante

ART Física emitida pelo CRBio-10. **Situação da ART: Ativa**

Esta ART deve vir acompanhada do recibo de pagamento, caso seja uma ART retroativa: atividade registrada com mais de 30 (trinta) dias contados a partir da data do início da atividade.

ART emitida em 28/08/2025 .
Para comprovação de veracidade desta ART, deverá entrar em contato com este CRBio-10.